



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.847, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.006

Projeto de Lei nº 59/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa LTL Participações Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa LTL PARTICIPAÇÕES LTDA, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 29.222,55 m² (vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados e cinqüenta e cinco centímetros quadrados)

LOCAL: Avenida do Manganês – S 06 Q. N – Lotes 01 a 54 – CDA II

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A"; situado no alinhamento predial do prolongamento da Avenida do Manganês e segue, em linha reta pela mesma, numa distância de 83,04m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva a direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Alcides Senno, numa distancia de 262,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,38m, até encontrar o ponto "G"; deste ponto segue em linha reta numa distancia de 262,02m, até encontrar o ponto "H"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,89m, ate encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 29.222,55m² de acordo com o desenho nº 5.547, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita acima, consta destacada no Desenho nº 5 547, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º A presente cessão, em comodato, com encargo, à empresa LTL PARTICIPAÇÕES LTDA, tem como finalidade a instalação de uma Usina de Concreto e Asfalto e de tanque para depósito de produtos betuminosos.



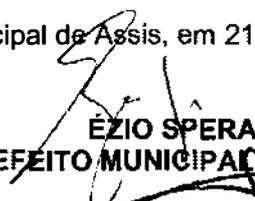
Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.847, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.006

- Art. 3º** - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998.
- Art. 4º** - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.
- Art. 5º** - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.
- Art. 6º** - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.
- Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:
- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
 - II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
 - III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
 - IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
 - V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Art. 7º** - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.
- Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de setembro de 2.006.


ÉZIO SPÉRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


AREF SÁBEH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Publicado no Departamento de Administração, em 21 de setembro de 2.006.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:

- Área a ser cedida

FINALIDADE:

- À Empresa LTL PARTICIPAÇÕES LTDA.

ÁREA:

- 29.222,55m²

LOCAL:

- Av. Do Manganês – S06 – QN – L 01 A 54
CDA II – ASSIS - SP

PROPRIETÁRIO:

- Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A"; situado no alinhamento predial do prolongamento da Avenida do manganês e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 83,04m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Alcides Senno, numa distância de 262,00m até encontrar o ponto "D";



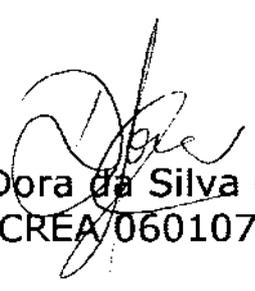
Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 2, numa distância de 90,21m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,38m, até encontrar o ponto "G"; deste ponto segue em linha reta numa distância de 262,02m, até encontrar o ponto "H"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,89m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 29.222,55m².

Tudo de acordo com o desenho nº 5.547, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 03 de julho de 2.006


Engª Dora da Silva de Andrade
CREA/0601073954



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida à Empresa LTL Participações Ltda.
- 2. Local:** Avenida do Manganês x Rua Alcides Senno x Rua 7 x Rua 2 - S 06 Q. N L. 01 a 54 - CDA II - Assis - S.P.
- 3. Croqui:** 5.547
- 4. Data Base:** Julho / 06
- 5. Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
- 6. Dimensões:**
 - 6.1. área :** 29.222,55 m²
 - 6.2. testada :** 280,02 m - (Rua 7)

7. Considerações :

7.1. Gerais:

Esta região possui características predominantemente industriais e esta se desenvolvendo com a instalação de novos empreendimentos e denomina-se Centro de Desenvolvimento de Assis II – CDA II.

7.2. do terreno:

Trata-se de área com formato regular, topografia em desnível moderado, solo arenoso, situado em região industrial, cujo perímetro está totalmente delimitado por vias públicas (Avenida do Manganês x Rua Alcides Senno x Rua 7 x Rua 2) que permitem o acesso ao seu interior. Para efeito dessa avaliação, será considerado como testada principal aquela voltada para a Rua 7.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida, pela Rua 7 é de R\$ 378,14



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

(Trezentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) o qual será acrescido em 10% (dez por cento) devido a área estar localizada na confluência de 4 (quatro) vias públicas (fator esquina), resultando em $V_L = 415,95$ (Quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) e será adotado nesta avaliação.

$$T_C = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_C = ((29.222,55 \times 280,02) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_C = 522,27 \text{ m}$$

8.1. Valor Total do Terreno (V_T)

$$V_T = T_C \times V_L$$

$$V_T = 522,27 \times 415,95$$

$$V_T = R\$ 217.238,21$$

A presente avaliação importou em R\$ 217.238,21 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).


Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano